



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.110, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), neste exercício, a Subvenção Social destinada à Irmandade Nossa Senhora da Saúde - HSVP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a Subvenção Social, autorizada pela Lei nº 5.075, de 27 de dezembro de 2022, destinada à Irmandade Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.354	Subvenção Social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde/HSVP
Elemento despesa	3350.43	Subvenções Sociais
Ficha	861	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	300.000,00	Trezentos mil reais

Art. 2º O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 122 0022 2.075 3190.04 F-697 DR-1500 R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 30 de maio de 2023.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 31/05/2023